



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA/SP

CNPJ: 46.634.606/0001-80

Praça Armando de Salles Oliveira, nº 200 – Centro – Laranjal Paulista

CEP 18500-000 – Estado de São Paulo/SP – Fone: (015) 3283-8300

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Dispõe sobre a instituição, como Política Pública Municipal, do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Laranjal Paulista, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído como política pública municipal o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) do Município de Laranjal Paulista, em consonância com as diretrizes nacionais e estaduais, com o Plano Regional de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos constante no anexo I desta Lei Complementar e demais normas estabelecidas pelos órgãos ambientais reguladores.

Art. 2º O PMGIRS tem por finalidade estabelecer diretrizes, estratégias, metas e mecanismos para a gestão e o gerenciamento adequado dos resíduos sólidos, visando a sustentabilidade ambiental, social e econômica.

CAPÍTULO II PRINCÍPIOS, OBJETIVOS E DIRETRIZES

Art. 3º O PMGIRS reger-se-á pelos seguintes princípios:

- I** - prevenção e redução da geração de resíduos;
- II** - logística reversa e responsabilidade compartilhada;
- III** - inclusão social e fortalecimento dos catadores;
- IV** - desenvolvimento de tecnologias sustentáveis para gestão de resíduos;
- V** - transparência e participação popular na gestão dos resíduos;
- VI** - princípio do poluidor-pagador, reforçando a necessidade de que quem gera resíduos deve arcar com sua gestão e destinação final;
- VII** - princípio da precaução, que garante que medidas devem ser tomadas para evitar impactos ambientais mesmo diante da incerteza científica.

Art. 4º São objetivos do PMGIRS:

- I** - universalizar a coleta seletiva e a reciclagem;
- II** - erradicar lixões e incentivar o uso de aterros sanitários adequados;
- III** - implementar campanhas de educação ambiental;
- IV** - promover parcerias público-privadas e consorciação intermunicipal;
- V** - reduzir os impactos ambientais e proteger os recursos naturais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA/SP

CNPJ: 46.634.606/0001-80

Praça Armando de Salles Oliveira, nº 200 – Centro – Laranjal Paulista

CEP 18500-000 – Estado de São Paulo/SP – Fone: (015) 3283-8300

CAPÍTULO III INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Art. 5º O PMGIRS será implementado por meio dos seguintes instrumentos:

- I** - planos setoriais para resíduos domiciliares, de saúde, da construção civil e industriais;
- II** - monitoramento e controle da geração, coleta e destinação final dos resíduos;
- III** - fomento à economia circular e ao aproveitamento energético dos resíduos;
- IV** - Fundo Municipal de Apoio à Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

CAPÍTULO IV COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

Art. 6º Compete ao Poder Executivo:

- I** - regulamentar e fiscalizar a execução do PMGIRS;
- II** - promover capacitação e apoio técnico aos agentes envolvidos;
- III** - firmar convênios e parcerias para gestão integrada dos resíduos;
- IV** - estabelecer incentivos para boas práticas de gestão de resíduos;
- V** - divulgar periodicamente relatórios de acompanhamento da implementação do PMGIRS.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 7º O PMGIRS será revisado periodicamente, a cada quatro anos, ou sempre que necessário, sempre em consonância com o PRGIRS do anexo I, e deve contar com consulta pública e audiências com a sociedade civil, garantindo transparência e participação popular.

Art. 8º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei Complementar no que couber, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 9º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 14 de maio de 2025.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA/SP

CNPJ: 46.634.606/0001-80

Praça Armando de Salles Oliveira, nº 200 – Centro – Laranjal Paulista

CEP 18500-000 – Estado de São Paulo/SP – Fone: (015) 3283-8300

ANEXO I

O Plano Regional de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos está em mídia digital.

Considerando que o documento em questão possui um volume expressivo de páginas, sua impressão demandaria um consumo significativo de papel, toner e outros insumos. Tal prática seria não apenas dispendiosa, mas também desalinhada com os princípios de sustentabilidade e preservação ambiental adotados por esta administração.

Dessa forma, visando a redução de desperdícios e custos operacionais, bem como a eficiência no compartilhamento das informações, optamos pelo envio do referido documento em mídia digital e, em exemplar impresso, o Relatório Síntese. Essa alternativa garante a integridade dos dados, facilita o acesso e armazenamento e está em consonância com as boas práticas de gestão documental. O acesso à íntegra do documento estará disponível no site da Prefeitura (www.laranjalpaulista.sp.gov.br).

Na mídia digital é possível consultar todos os dados detalhados bem como o consolidado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA/SP

CNPJ: 46.634.606/0001-80

Praça Armando de Salles Oliveira, nº 200 – Centro – Laranjal Paulista

CEP 18500-000 – Estado de São Paulo/SP – Fone: (015) 3283-8300

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores(as),

A proposta de criação da Política Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, baseada no Plano Regional de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos elaborado pelo Consórcio CERISO, é de extrema relevância para os 29 municípios consorciados, uma vez que visa promover uma gestão adequada e sustentável dos resíduos sólidos. Essa abordagem é não apenas necessária, mas urgente, considerando os desafios ambientais e sociais que enfrentamos na atualidade.

Abaixo, apresentamos as principais justificativas para o acompanhamento e a aprovação desse projeto de lei:

1. Diagnóstico Situacional: A elaboração de um diagnóstico abrangente permitiu identificar as condições atuais da gestão de resíduos em cada município, subsidiando a tomada de decisões estratégicas que atenderão às especificidades de cada município.

2. Soluções Integradas: O projeto visa apontar soluções para arranjos municipais e regionais, promovendo a gestão integrada dos resíduos. Tal abordagem é fundamental para garantir que as ações não sejam isoladas, mas sim interconectadas, potencializando os resultados.

3. Instrumentos de Gestão: A indicação de mecanismos e instrumentos institucionais, econômicos, financeiros e tecnológicos é essencial para superar os desafios regionais. Esses instrumentos não apenas facilitarão a implementação das políticas, mas também garantirão a sustentabilidade das ações ao longo do tempo.

4. Coleta Seletiva e Reciclagem: A proposta inclui a universalização da coleta seletiva e da reciclagem, o que é um passo crucial para a redução da geração de resíduos e da disposição em aterros sanitários. Além disso, essa medida promove a inclusão social dos catadores, reconhecendo e valorizando seu papel na cadeia de gestão de resíduos.

5. Logística Reversa: A definição de mecanismos para a implementação da logística reversa é uma estratégia inovadora que permitirá a redução do impacto ambiental dos produtos após seu uso, incentivando a responsabilidade compartilhada entre fabricantes, consumidores e o poder público.

6. Ações Estratégicas: O estabelecimento de linhas de ação estratégicas viabilizará a implementação do Plano, garantindo que as diretrizes estabelecidas sejam cumpridas e que os resultados sejam monitorados e avaliados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA/SP

CNPJ: 46.634.606/0001-80

Praça Armando de Salles Oliveira, nº 200 – Centro – Laranjal Paulista

CEP 18500-000 – Estado de São Paulo/SP – Fone: (015) 3283-8300

7. Capacitação e Desenvolvimento: A promoção da capacitação e do desenvolvimento técnico-científico local e regional é fundamental para garantir que os profissionais envolvidos na gestão de resíduos estejam preparados para enfrentar os desafios da área, contribuindo para a eficiência das ações.

8. Sistema Regional de Informações: A consolidação de um sistema regional de informações permitirá o acompanhamento e a divulgação de indicadores sobre a gestão integrada de resíduos sólidos, promovendo a transparência e a participação da sociedade civil nas discussões sobre o tema.

Diante de todos esses pontos, fica evidente a importância de acompanhar e apoiar o projeto de lei que institui a Política Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, a partir de uma política regionalizada. A implementação dessa política não apenas contribuirá para a melhoria da gestão de resíduos nos municípios consorciados, mas também promoverá a saúde pública, a proteção do meio ambiente e o bem-estar social. Portanto, é fundamental que todos os envolvidos se comprometam com a aprovação e a execução efetiva dessa iniciativa.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 14 de maio de 2025.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO
Prefeito Municipal